

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NA SEDE DA
SEMPA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E
QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE PROJETO
BÁSICO.**

SUMÁRIO

OBJETO	3
JUSTIFICATIVA	3
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	4
DA HABILITAÇÃO	4
DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS	5
DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO	5
DO ESCOPO DO SERVIÇO	6
FORMAS DE PAGAMENTO	6
DO PAGAMENTO	7
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9
AUDITORIA E VERIFICAÇÃO	10
DA FISCALIZAÇÃO	10
PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	10
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
DOS ANEXOS DO PROJETO BÁSICO	11

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Planejamento realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1. OBJETO

2. Contatação de empresa para manutenção predial corretiva da sede da SEMPLA, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo A deste projeto básico.

2.1. Este objeto será realizado através de contratação direta na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO

3. JUSTIFICATIVA

A manutenção predial pretendida englobará um conjunto de ações, revisões, operações corretivas, cujo objetivo será a deixar a manutenção das instalações físicas prediais em perfeito estado de conservação, bem como garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as suas características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como a recuperação deste estado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
------	---------------	----------------

1	MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NA SEDE DA SEMPL ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (corretiva) das edificações físicas da sede da SEMPLA com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, conforme planilha orçamentaria e de serviços em anexo	R\$ 29.112,27
---	--	----------------------

Estão inclusos fornecimento de mão de obra, instalação e todos os seus acessórios e equipamentos necessários a plena realização do serviço

5. DA HABILITAÇÃO

a. Habilitação Jurídica:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

b. Fiscal e Trabalhista:

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação de regularidade do empregador;

Prova de situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitidos pela Justiça do Trabalho;

c. Qualificação Técnica

Comprovação de que a licitante realizou serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto desta contratação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas;

d. Outras Documentações (deverão ser assinaladas em ferramenta específica no sistema)

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Declaração da Licitante que entregará os itens no prazo exigido neste Termo de Referência e que se responsabilizará pela qualidade do produto, bem como a ciência do local de entrega;

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de declaração de veracidade dos documentos apresentados na licitação;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Planejamento, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

7. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

a. Quanto à execução:

- I. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:
- II. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, prestados em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) informando local, as condições de execução e orçamento para a sua realização, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.
- III. Possível acréscimo de serviços não previstos em orçamento deverá ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização.
- IV. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 08 (oito) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. Quanto ao recebimento:
- i. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
 - ii. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
 - iii. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

8. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de manutenção, corretiva e preditiva conforme estabelecida na planilha orçamentaria e de serviços em anexo.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

- a. A forma de pagamento considerada neste PROJETO BÁSICO será conforme a utilização dos itens após a conclusão dos serviços através de medição por planilha orçamentaria
- b. Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela execução dos serviços.
- c. O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:
 - i. Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;
 - ii. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela fiscalização;
 - iii. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela fiscalização e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.
- d. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;

- e. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega á CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;
- f. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço oferecido;
- g. Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo;
- h. Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R\$)).

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:
- b. A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.
- c. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- d. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- e. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- f. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- g. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- b. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- c. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- d. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- e. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- f. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- g. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) do Município do Natal-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- h. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- i. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.